

PROJETO DE LEI Nº 3.506, DE 2023

Altera a Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, no dispositivo que trata da dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 3.506, de 2023, a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-B:

"Art. 4º-B A dação em pagamento, definida no art. 4º desta Lei, poderá ser realizada com imóveis rurais de interesse da reforma agrária, observadas as seguintes condições:

....."

Sala das Reuniões, em de novembro de 2024.

Dep. **EVAIR VIEIRA DE MELO**
Presidente

